



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEGMA 191/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 206/2020 - Câmara Especializada de Geologia - 14/12/2020 das 17:00 as 19:00

Decisão: CEGMA 191/2020

Referência: 4558607/2020

Interessado: LUAN HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO

EMENTA: Defere Revisão de atribuição - solicitação de revisão de atribuição e posterior acréscimo de atividades na tabela TOS.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arcelino Farias Filho, objeto de solicitação de revisão de atribuição Luan Henrique Barbosa De Araujo, Considerando que o profissional solicitou que fossem acrescidas no rol de suas atribuições na Tabela de Obras e Serviços - TOS atividades referentes a meio ambiente, geociências, geodesia, agrimensura, geografia e agronomia. Considerando que o profissional cursou disciplinas como unidades de conservação, fitogeografia do Brasil, gestão de áreas naturais protegidas, silvicultura regional, recuperação de áreas degradadas, ciência do solo, manejo de bacias hidrográficas, avaliação e mitigação de impactos ambientais, ecologia I, ecologia florestal, ecologia de ecossistemas. Considerando que a solicitação tem procedência em parte. Considerando a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências. Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Resolução nº 1.073 do CONFEA, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de graduação em Engenharia Florestal e dá outras providências. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Assim, após a verificação das disciplinas e seus conteúdos programáticos cursado pelo profissional, ressaltando que no caso em apreço não se trata da concessão da extensão de atribuições, voto pelo deferimento da revisão de atribuições solicitadas, com o deferimento da inclusão na tabela de obras e serviços no ambiente do profissional requerente, das atividades relacionadas nos ítems: 26.1.3 - de pedologia; 38.1.1 - de ações de preservação de paisagem; 38.1.3 - de caracterização biogeográfica; 38.1.4 - de caracterização da paisagem; 38.1.4.1 - ecológica; 38.1.5.1 - edafológica; 38.1.8 - de zoneamento geográfico; 38.1.8.4 - de unidades de conservação; 38.1.9 - de ecologia; 38.1.11 - de fitogeografia; 38.1.14 - de processos de erosão. Informar ao requerente que os referidos códigos serão utilizados apenas para as atividades com a finalidade da modalidade de Engenharia Florestal. Encaminhar à Câmara Especializada de Agronomia para apreciação dos códigos referentes à meio ambiente e agronomia. , pelo(a) deferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Luan Henrique Barbosa De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **João Batista Monteiro De Sousa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arcelino Farias Filho, Orildo De Lima E Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA
Coordenador da Reunião